

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 483

RELICADO

Fl. de Irati
em 10 / 12 / 77
Divisão de Expediente

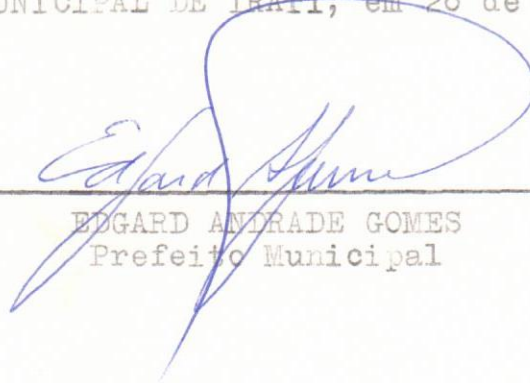
Sumula: dá denominação a logradouro público

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou,
e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua "C", do Loteamento Dom Camilo, fica denominada
"RUA DELMAR NEGRO SÁ".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de novembro de 1977.



EDGARD ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal